

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 003/2019

Dotação orçamentária: **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO: 6.2.2.1.01.01.037**

Recebi do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA DA SEXTA REGIAO, cópia do CONVITE Nº003/2019, composta de 32 (trinta e três) páginas. Estou ciente de que os recebimentos dos envelopes das documentações e das propostas no dia 31 de Janeiro de 2019, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação e a abertura dos envelopes contendo as documentações serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes de documentação e das propostas.

Belo Horizonte/MG, 23 de Janeiro de 2019.

EMPRESA PROPONENTE

TELEFONE/FAX

INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO – CONVITE Nº003/2019

OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 31/01/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO: O Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região – CREF6/MG, Inscrito no CNPJ sob o Nº 03.668.152/0001-55, com sede à Rua Bernardo Guimarães Nº 2766 – Santo Agostinho – Minas Gerais CEP 30140-085, pelo seu Presidente, Sr. Claudio Augusto Boschi, torna público, para conhecimentos dos interessados, que no dia 31 de Janeiro de 2019, às 14h00min realizará Licitação Pública, conforme especificações constantes deste por solicitação da Gerência Técnica do CREF6/MG para compra na Modalidade Convite, Tipo Menor **Por Lote**, Instrumento Convocatório **CONVITE Nº 003/2019**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, objetivando contratação de *EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTAÇÃO*, às 13h30min, na Rua Bernardo Guimarães nº. 2.786, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte/MG, na sala de Licitação, a abertura dos envelopes contendo as documentações e as propostas serão no mesmo dia, às 14h00min, no mesmo local de entrega dos envelopes. O presente está sendo realizado pela Comissão Permanente de Licitação na pessoa de sua Presidente Silvana Boeno dos Santos e pelos membros Willian Pimentel e Paulo Henrique Caiafa todos designados pelo Plenário do CREF6/MG.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – Contratação de *EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTAÇÃO*, para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), conforme Anexo I, constante Instrumento Convocatório CONVITE Nº 003/2019.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. - Poderão participar desta licitação, **os convidados**, pessoas jurídicas inscritas ou não no **Cadastro de Fornecedores da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, bem como, as demais cadastradas, **desde que o OBJETO discriminado seja pertinente ao seu ramo de atividade**, aos demais cadastrados, nesta modalidade e que manifestarem interesse em participar deste certame, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da data da sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.1.1 – Caso não haja interesse/condições da pessoa jurídica em participar da presente licitação deverá ser enviada carta/fax/e-mail justificando a não participação para que seja considerado por esta Administração o interesse em participar de futuras concorrências. Essa justificativa deverá ser enviada antes do dia marcado para licitação.

2.1.2 - – A **Comissão Permanente de Licitação** autorizará a abertura do portão 30 (Trinta) minutos antes do certame, qual seja 13h30, considerando inclusive, esse tempo para tolerância a eventuais atrasos de algum participante. Esse período de tempo servirá também para recebimento dos envelopes e documentações dos participantes presentes. O portão fechará impreterivelmente às 14h. Após as 14 h, horário fixado para o início da sessão de apresentação e abertura das propostas, não se admitirá a entrada de nenhum retardatário temporal.

2.2 - DA PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO

2.2.1 - As proponentes que desejarem participar deste certame através de **Procurador** deverão apresentar, no início da sessão de apresentação e abertura das propostas, **PROCURAÇÃO** com poderes específicos ou **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo (**ANEXO II**) devendo ambas ser devidamente assinadas, com carimbo do licitante e firma reconhecida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A falta deste documento como descrito, não inabilitará a empresa participante, mas impedirá que o seu representante se manifeste, em qualquer fase do processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Contudo, a ausência de documento de identificação oficial, referido no caput, mesmo que esteja presente a procuração ou carta de credenciamento acima, impossibilita a participação ou manifestação no Certame como representante do procurador ou credenciado, podendo apenas entregar os envelopes se assim desejar.

2.2.2 - A Carta de Credenciamento indicará o representante da empresa, que poderá ser o diretor ou sócio da empresa, procurador ou pessoa especialmente credenciada. O documento deverá ser preenchido com todos os dados pessoais e o credenciado será o único a intervir em todos os procedimentos licitatórios e sessão de apresentação e abertura das propostas.

2.2.3 – Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado, ficará dispensado à apresentação do documento referido no item **2.2.1**, deste Edital.

2.2.4 – Mesmo que apresentem a documentação descrita na cláusula **2.2.1** não poderão participar deste Convite, aquelas empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público.

2.3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.3.1 – As participantes deverão apresentar a documentação de habilitação e proposta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o dia e hora determinados neste Certame. Os envelopes deverão conter, **obrigatoriamente**, em suas partes externas, **além do nome da empresa participante**, a subscrição:

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS

CONVITE Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL LOTE 01”

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO – MINAS GERAIS
CONVITE Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA COMERCIAL LOTE 02”

2.3.2 - Da decisão de inabilitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL de participante cujos envelopes sejam enviados via correio, sem representantes credenciados, delibera-se que, caberá interposição de recurso dentro do prazo legal, ficando o certame suspenso até o julgamento do recurso ou certidão da **CPL** de inexistência de interposição do mesmo.

2.3.3 – No caso previsto no **item 2.3.2** deste Edital, pode o inabilitado, renunciar expressamente ao direito de interposição de recurso pela inabilitação, condicionada à apresentação do Termo de Renúncia, conforme modelo previsto no **Anexo III**, deste edital, preenchido com a data da inabilitação ou posterior se for o caso.

2.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “01”:

2.4.1 – A habilitação a presente licitação será feita mediante comprovação de **Regularidade Fiscal**, através da apresentação, por pessoa autorizada, do **ENVELOPE “01”- HABILITAÇÃO**, contendo a seguinte documentação:

2.4.1.1 – **Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNPJ)**, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.2 – **Prova de regularidade, qual seja Certidão Negativa de Débito** com a Fazenda FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL em validade com o domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência na forma da lei.

2.4.1.3 – **Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme art. 2º, da Lei Federal nº 9.012/95, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, do art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.4.1.4 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme a Lei Federal nº 12.440/2011.

2.4.1.5 – **Serão aceitos as Certidões Negativas de Débitos, o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e outros documentos obtidos através da Internet.**

2.4.1.6 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

2.4.1.7 – **Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, **devidamente registrado**, e no caso de sociedade por ações,

acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou cópia acompanhada do original para conferência.

2.4.1.8 – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14 (quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede ou **Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e constante no **Anexo V** deste Edital.

2.4.1.9 – 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devendo comprovar já ter fornecido o mesmo lote OBJETO do presente Convite em igual ou maior valor econômico. Preferencialmente com órgãos governamentais, de acordo com o **Anexo IV**.

2.4.1.10 – Termo de Renúncia, caso a participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo da fase de habilitação, deverá enviar o modelo do **Anexo III** datado e assinado após a realização do Início da Habilitação, concordando assim com o procedimento licitatório.

2.4.1.11 – Os documentos originais apresentados para fins de autenticação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sessão de apresentação e abertura das propostas por fora deste envelope, sendo que a respectiva cópia deverá estar legível e dentro do Envelope **“01”- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

2.4.1.12 – Os envelopes **“01”** e **“02”** e **“02 – lote 01”** e/ou **“02 – lote 02”** também poderão ser encaminhados via postal ou similar, em envelope fechado, cujo anverso conste expressamente o número deste Convite, além da data e hora marcadas para sua abertura.

2.4.1.13 - O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - (CREF6/MG) não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega da documentação que impliquem na impossibilidade de participação na licitação, na forma prevista neste Edital.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL- ENVELOPE “02” – LOTE 01 E/OU ENVELOPE “02” – LOTE 02:

3.1 – A(s) Proposta(s) Comercial(is) deverá(ão) deverá ser apresentada no local indicado, através de envelope devidamente lacrado, até o dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, datada e assinada por representante legal da Empresa, obrigatoriamente carimbadas todas as folhas e com texto exatamente igual ao descrito no **Anexo I** do presente CONVITE.

3.2 – São requisitos das propostas:

a) Preenchimento por processo eletrônico ou datilografada em uma única via, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que possam confundir ou deturpar a interpretação da Comissão Permanente de Licitação - CPL devendo conter exatamente o descrito no Anexo I PROPOSTA COMERCIAL LOTE 01 e/ou Anexo I PROPOSTA COMERCIAL LOTE 02 deste Edital, preenchido com as especificações, assim como o preço unitário e global dos serviços a serem executados e demais itens que lá comporem:

b) No caso de interesse do licitante em concorrer em mais de um lote o mesmo deverá apresentar propostas separadas em envelopes separados fazendo constar na capa para cada lote PROPOSTA COMERCIAL LOTE 01 e/ou PROPOSTA COMERCIAL LOTE 02.

c) Condições de pagamento constando 10 (dez) dias corridos após a Entrega dos Materiais, descritos no Anexo I, deste Edital, desde que devidamente atestado, iniciando este prazo após a entrada da Nota Fiscal no **Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), situado à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

d) Prazo do início da Entrega dos Produtos constando 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Contrato.

3.3 – O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas deste Edital, sujeitando-se às penalidades legais.

3.4 – Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente do País, com apenas 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, as demais casas decimais que porventura constarem da proposta.

3.5 – Em caso de divergência entre o valor por extenso e o valor numérico constante na proposta, considerar-se-á o menor valor dentre eles.

4. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

4.1. ETAPAS:

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

4.1.1 – Ato de credenciamento com o recebimento dos envelopes “01 - Documentação de Habilitação” e “02 – lote 01 - – Proposta Comercial” e “02 – lote 02- – Proposta Comercial”;

4.1.2 – Abertura do Envelope “01”- HABILITAÇÃO dos credenciados seguindo-se da apreciação pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1.3 – Declaração de habilitação e inabilitação dos credenciados segundo os requisitos constantes neste Edital e legalmente admitidos para o presente procedimento.

4.1.4 – Abertura de Prazo para os proponentes inabilitados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.4.1 – Havendo recursos, suspensão da sessão de apresentação e abertura das propostas. Os envelopes “02 – lote 01 - – Proposta Comercial” e “02 – lote 02- – Proposta Comercial”; com as respectivas propostas sob a guarda da **CPL** até resultado final do(s) julgamento(s) do(s) recurso(s).

4.1.5 – Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos ocorrerá a devolução dos envelopes “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** fechados aos licitantes inabilitados.

4.1.6 – Abertura de “sessão de abertura de propostas” e/ou continuidade da “sessão de apresentação e abertura das propostas” com abertura dos envelopes “02”- **PROPOSTA COMERCIAL** dos licitantes habilitados.

4.1.7 – Julgamento pela Comissão Permanente de Licitação das propostas onde será considerada vencedora a proponente que, atendendo todas as condições e especificações deste Edital, apresentar o menor preço por lote.

4.1.8 – Desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis que não atendam a este Edital e nos termos da Lei.

4.1.9 – Abertura de Prazo para os proponentes classificados/desclassificados se manifestarem quanto à interposição de recurso e/ou entrega de termo de desistência expressa.

4.1.10 – Havendo recursos, suspensão da sessão ficando os envelopes “01” e “02 – lote 01 - – Proposta Comercial” e “02 – lote 02- – Proposta Comercial”; com as respectivas propostas anexadas ao procedimento até resultado final do(s) julgamento(s).

4.1.11 – Encaminhamento de informações pela Comissão Permanente de Licitação e julgamento ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) dos recursos interpostos no prazo legal.

4.1.12 – Transcorrido prazo sem interposição de recurso, havendo desistência expressa na sessão ou após o julgamento pela presidência dos recursos interpostos, ocorrerá a homologação pelo Exmo. Sr. Presidente CREF6/MG e adjudicação por lote do OBJETO da licitação à licitante vencedora do certame.

4.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.2.1 – O julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Convite, será realizado em função do tipo **menor preço** por lote, classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta deste Convite ofertar o **menor preço por lote**, obedecidos os preceitos legais e o interesse do CREF6/MG, podendo cada um dos lotes ser adquirido por licitantes diferentes.

4.2.2 - Não serão consideradas vantagens não previstas neste Convite, nem propostas que contiverem apenas, ofertas de redução sobre proposta de menor preço, fato que levará a licitante proponente à desclassificação.

4.2.3 – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

4.2.4 – No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o menor, sendo providenciada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL a devida correção para que seja computado o valor correto.

4.2.5 – Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso na forma definida neste Edital.

4.2.6 – Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, nem proposta com preços que incluam inflação futura ou acréscimos decorrentes de tributos e suas espécies, como impostos, taxas e afins.

4.3 – DOS RECURSOS:

4.3.1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da intimação do ato ou da lavratura da ata devendo observar os seguintes requisitos e o descrito no § 6º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ss:

4.3.1.1 – Ser preenchido por processo eletrônico ou datilografado;

4.3.1.2 – Ser devidamente fundamentado;

4.3.1.3 – Ser assinado por representante legal do licitante;

4.3.1.4 – O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

4.3.1.5 – Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

4.4 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

4.4.1 – A abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

4.4.2 – Todos os documentos contidos nos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA COMERCIAL** serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelos licitantes presentes e testemunhas que por ventura estejam presentes ao ato público, sendo anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas.

4.4.3 – Não serão aceitas as habilitações e propostas recebidas via FAX.

4.4.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.4.5 – Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste Edital.

4.4.6 – Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo.

4.4.7 – Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.4.8 – Não serão aceitos envelopes abertos, rasurados, danificados, emendados ou transparentes que possam confundir ou deturpar a compreensão da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.4.8 – Serão desclassificadas:

4.4.9 – Serão desclassificadas:

I – As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

II – As propostas que não atendam às exigências desta licitação e os termos da Lei Federal nº 8666/93.

4.4.10 – Decairá o direito de impugnar os termos deste Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme os termos do art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.11 – A inabilitação do licitante importa no impedimento do direito de participar das fases subsequentes da presente.

4.4.12 – É facultada a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em qualquer fase do ato licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

4.4.13 – Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação - CPL serão dirigidos ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG), no prazo de até **02 (dois)** dias úteis da juntada dos mesmos ao procedimento após a juntada de informações pela CPL.

4.4.14 – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere sua decisão objeto do recurso, o Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, julgará os referidos recursos, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da data de seu recebimento.

4.4.15 – No caso de interposição de recursos, a CPL observará o descrito no art. 109, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ss.

4.4.16 – Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através da Ata do presente convite.

4.4.17 – Homologação e adjudicação do OBJETO da presente licitação, conforme o presente Edital e seus anexos.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão realizados dentro dos prazos de acordo com este Edital e seus anexos.

5.2 - Os pagamentos serão realizados através de cheque nominal ou Boleto pela CONTRATANTE em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG e cumprimento dos prazos determinados neste edital, com o devido atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

5.3 - Qualquer pagamento devido à empresa CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação, ao CREF6/MG, de quitação com as obrigações decorrentes, vencidas até o mês anterior ao pagamento, com a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, devendo a mesma não possuir pendências, sob pena de não recebimento.

5.4 – A despesa solicitada, decorrente desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.01.01.037 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

6 - DO REAJUSTE:

6.1 - Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor, salvo na hipótese do art. 65, e ss da Lei 8.666/93.

7 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO POR LOTE:

7.1 - O limite máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação dos serviços, de produção e fornecimento de **COFFEE BREAK E MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTAÇÃO**, é de **R\$ 19.507,47 (dezenove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)**, sendo R\$ 13.110,27 (treze mil, cento e dez reais e vinte e sete centavos) referente ao lote 1 (um) e R\$ 6.397,20 (seis mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos) referente ao lote 2 (dois), para atender o Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG),

7.2 – No caso de apresentação de proposta **acima deste valor**, as mesmas estarão desclassificadas, em conformidade com a Lei.

8 - DO RECEBIMENTO:

8.1 - O recebimento do OBJETO do presente Edital conforme quantitativo a ser estipulado pelo CONTRATANTE será realizado nos dias a serem designados pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região CREF6/MG, através do fiscal do Contrato no endereço sito à **Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, não devendo ocorrer nenhum tributo, custo ou taxa adicionais a serem cobrados.

8.2 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á(ao) a entregar os produtos descritos no Anexo I PROPOSTA COMERCIAL LOTE 01 e/ou Anexo I PROPOSTA COMERCIAL LOTE 02, deste edital, a partir do prazo de 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, devendo os mesmos serem realizados em dias e quantitativos a serem agendados pelo Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG) através de seu fiscal do contrato conforme descrito no item supra.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente Licitação, a empresa licitante responsável pelo ato ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da administração do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sem nenhum prejuízo às demais sanções previstas e determinadas pela Lei Federal nº 8666/93, conforme se segue:

9.1.1 – Advertência de acordo com a legislação pertinente e devida publicação nos órgãos oficiais, nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.2 – Multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, a serem contratados, bem como, pelo não cumprimento do disposto em algum item deste Edital. Persistindo a aplicação de multa por período igual ou superior a 05 (cinco) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.3 – O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO - CREF6/MG poderá, ainda, aplicar à **CONTRATADA**, multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração; no entanto, o seu valor total não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor do **Contrato** a ser assinado, cuja minuta se encontra no **Anexo VII**.

9.1.4 – A suspensão do direito de licitar com o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.1.5 – Declaração de inidoneidade, quando a empresa adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

9.1.6 – O atraso injustificado na entrega dos serviços constitui motivo para a rescisão do Termo Contratual, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Em caso de redesignação da data prevista para realização do certame, será dado conhecimento aos interessados por escrito, podendo ocorrer à comunicação no ato do certame/sessão.

10.2 – A participação desta Licitação com apresentação de envelopes de habilitação e proposta será considerada como evidência de que a licitante tem ciência inequívoca do presente Edital e que teve do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, informações suficientes a respeito do referido Convite, por escrito, consultas e respostas.

10.3 – Apresentada a proposta e findo a possibilidade de interposição de recurso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL proclamará a classificação dos licitantes.

10.4 – A CONTRATADA se obriga também a apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, no ato da emissão de nota fiscal para recebimento dos serviços Fornecidos sob pena de não recebimento, caso apresente qualquer irregularidade fiscal.

10.5 – A CONTRATADA tem ciência de que não pode modificar em nenhuma hipótese as características originais da LOGOMARCA do Conselho Regional de Educação Física, seja em suas características, formas, proporções ou pantones.

10.6 – O Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG submeterá a(s) vencedora(s) a vistorias para avaliação da qualidade dos produtos fornecidos, promovendo as providências necessárias ao resguardo de seus interesses.

10.7 – A critério exclusivo do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, os serviços poderão ser aumentados ou diminuídos, obedecido o limite previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.8 – Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL alterar as condições deste Convite, às especificações de qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo para realização da Licitação.

10.9 – O resultado deste Convite será afixado, após decisão do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, no quadro de avisos da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.10 – O adjudicatário é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Convite, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

10.11 – Informações adicionais poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação - CPL do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, sito à Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-085, telefone (0xx31) 3337-7705.

10.12 – Informações e esclarecimentos sobre o Edital deverão ser feitos necessariamente por escrito, conforme prazo estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.13 – Fazem parte integrante e complementar deste Edital:

Anexo I - Proposta Comercial (modelo)

Anexo II - Carta de Credenciamento (modelo)

Anexo III - Termo de Renúncia (modelo)

Anexo IV – Atestado de Capacidade Técnica (modelo)

Anexo V – Declaração (modelo)

Anexo VI – Orçamento Estimado Em Planilha

Anexo VII – Minuta de Contrato

10.15 – Os formulários constantes dos Anexos I, II e III são modelos exemplificativos que poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante desde que não altere a compreensão de seu conteúdo.

Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2019.

SILVANA BOENO DOS SANTOS
Presidente

PAULO HENRIQUE ARAÚJO CAIAFA
Membro

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL LOTE 01

Empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos Produtos, divididos por lote, a serem adquiridos.

LOTE 01

Item	Quantidade	Produto	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	84	Açúcar	Cristal 5Kg		
02	30	Adoçante	Dietético Líquido 100MI		
03	64	Biscoito	Salgado Tradicional 200g		
04	120	Biscoito	Tipo Amanteigado Sabor 330g		
05	360	Café	Torrado e Moído Extra Forte 500g		
06	84	Chá Mate	Natural a Granel 250g		
07	1080	Leite	Integral 1L		
08	204	Margarina	Com Sal 500g		
TOTAL GLOBAL					

a) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

b) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos,

sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO desta licitação, na forma da Lei.

c) Declara ter ciência das condições de pagamento quais sejam, 15 (quinze) dias após entrega dos serviços, devidamente atestada pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital CONVITE Nº 003/2019 e seus anexos.

d) Prazo para início da prestação dos serviços: 10 (dez) dias da publicação da Homologação do certame, e sequencialmente conforme estipulado no Contrato.

e) Fica condicionada à homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante classificada em primeiro lugar, o atendimento das especificações elencadas no Anexo I nas amostras apresentadas e à validação das mesmas por servidor do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, a ser designado pela CPL.

f) O valor total do LOTE 1 que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos)**.

g) Data e Assinar:

PROPOSTA COMERCIAL LOTE 02

Empresa (razão social, endereço e CNPJ) vem apresentar Proposta Comercial, conforme Anexo I deste Edital, preenchida com as especificações, assim como o preço unitário e total dos Produtos, divididos por lote, a serem adquiridos.

LOTE 02

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	40,00	Kg	Pão de Queijo			
02	20,00	Kg	Bolo	Aproximadamente 400 grs		
03	20,00	Kg	Biscoito	Sal		
04	22,50	Kg	Salgado	Enroladinhos variados		
05	50,00	L	Suco	Caixa 1 L		
06	35,00	Kg	Salgados	Mini coxinha de frango		
07	35,00	Kg	Salgados	Mini pastel de carne		
08	50,00	L	Refrigerante	Garrafa de 2 L		
TOTAL GLOBAL						

d) O Prazo de validade da proposta será de: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

e) Declara ainda que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias, tais como todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os produtos fornecidos, sendo que o Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o OBJETO desta licitação, na forma da Lei.

f) Declara ter ciência das condições de pagamento quais sejam, 15 (quinze) dias após entrega dos serviços, devidamente atestada pelo servidor designado, iniciando-se este prazo SOMENTE após a entrada da Nota Fiscal no Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - Minas Gerais (CREF6/MG) situada à Rua Bernardo Guimarães, nº 2.766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, juntamente com a apresentação da certidão de regularidade fiscal sem pendências, respeitando o Edital CONVITE Nº 003/2019 e seus anexos.

d) Prazo para início da prestação dos serviços: 10 (dez) dias da publicação da Homologação do certame, e sequencialmente conforme estipulado no Contrato.

e) Fica condicionada à homologação do Instrumento a ser firmado com a licitante classificada em primeiro lugar, o atendimento das especificações elencadas no Anexo I nas amostras apresentadas e à validação das mesmas por servidor do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, a ser designado pela CPL.

f) O valor total do LOTE 2 que se propõe a receber por este Contrato é de: **R\$ xx.000,00 (xxxxxxx e xxxxxxx mil, xxxxxx e xxxx reais e xxxxx centavos).**

g) Data e Assinar:

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

À

**Comissão Permanente de Licitação
Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG)
Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.**

Prezados Senhores:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome)_____ (qualificação na empresa e residência completa_____, portador da carteira de identidade nº_____, expedida em ____/____/____ pelo _____), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) _____ na Licitação modalidade **CONVITE Nº 003/2019**, a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

Nome completo do emitente
Nº da carteira de identidade e órgão emissor
Carimbo da firma

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS. SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO PARA CONFERENCIA DOS DADOS.

ANEXO III

TERMO DE RENÚNCIA (modelo)

A Empresa, abaixo assinada, inscrita no CNPJ sob o nº....., participante da Licitação na Modalidade CONVITE Nº 003/2019, promovida pelo Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREF6/MG, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO**, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Belo Horizonte, dede 2019.

Empresa:
Representante Legal: (Nome completo)

OBS: O PRESENTE TERMO DE RENÚNCIA SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA TAL FINALIDADE.

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 003/2019

Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), ente de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.668.152/0001-55, com sede na **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), Presidente **Claudio Augusto Boschi**, brasileiro, Casado, inscrito com o Registro CREF 000003-G/MG, de um lado, e de outro, a empresa-----doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por-----, assinam o presente termo de autorização de compra, para fornecimento de **MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTAÇÃO**, abaixo discriminado com a juntada obrigatória do arquivo com as definições de logomarca e em conformidade com o que consta no Edital do CONVITE Nº 003/2019 com fulcro no art. 62 da lei 8.666/93.

LOTE 1

Item	Quantidade	Produto	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	84	Açúcar	Cristal 5Kg	12,16	1.021,65
02	30	Adoçante	Dietético Líquido 100ml	5,22	156,53
03	64	Biscoito	Salgado Tradicional 200g	3,48	222,88
04	120	Biscoito	Tipo Amanteigado Sabor 330g	5,81	696,90
05	360	Café	Torrado e Moído Extra Forte 500g	12,22	4.400,10
06	84	Chá Mate	Natural a Granel 250g	10,18	854,91
07	1080	Leite	Integral 1L	3,91	4.227,30
08	204	Margarina	Com Sal 500g	7,50	1.530,00
TOTAL					13.110,27

Fica desde já estipulado a obrigatoriedade da manutenção e da garantia do produto entregue pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, devendo a _____, realizar imediata troca dos materiais acima especificados, que apresentarem problemas por outro novo no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa conforme lei 8.666/93, em caso de descumprimento da obrigação.

Belo Horizonte 23, Janeiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO
CONTRATADA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA 003/2019

Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), ente de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.668.152/0001-55, com sede na **Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 – Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG**, neste ato representado pelo Sr. Presidente do Conselho Regional de Educação Física da Sexta Região - Minas Gerais (CREF6/MG), Presidente **Claudio Augusto Boschi**, brasileiro, Casado, inscrito com o Registro CREF 000003-G/MG, de um lado, e de outro, a empresa-----
-----doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por-----

-----, assinam o presente termo de autorização de compra, para fornecimento de **COFFEE BREAK**, abaixo discriminado com a juntada obrigatória do arquivo com as definições de logomarca e em conformidade com o que consta no Edital do Convite nº 003/2019 com fulcro no art. 62 da lei 8.666/93.

LOTE 2

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Especificação	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	40,00	Kg	Pão de Queijo		32,22	1.288,97
02	20,00	Kg	Bolo	Aproximadamente 400 grs	13,76	275,13
03	20,00	Kg	Biscoito	Sal	35,95	718,99
04	22,50	Kg	Salgado	Enroladinhos variados	37,14	835,75
05	50,00	L	Suco	Caixa 1 lt	5,38	268,82
06	35,00	Kg	Salgados	Mini coxinha de frango	37,23	1.302,92
07	35,00	Kg	Salgados	Mini pastel de carne	36,65	1.282,64
08	50,00	L	Refrigerante	Garrafa de 2 lts	8,48	423,99
TOTAL						6.397,20

Fica desde já estipulado a obrigatoriedade da manutenção e da garantia do produto entregue pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, devendo a _____, realizar imediata troca dos materiais acima especificados, que apresentarem problemas por outro novo no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de multa conforme lei 8.666/93, em caso de descumprimento da obrigação.

Belo Horizonte 23, Janeiro de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO

CONTRATADA

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (modelo)

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, CNPJ estabelecida no endereço....., forneceu satisfatoriamente, no que diz respeito à venda, prazo de entrega e assistência técnica, os produtos abaixo relacionados. Acrescentamos também, que os produtos apresentam desempenho operacional satisfatório.

(local e data)

(assinatura do cliente, com o nome digitado e cargo que ocupa)

OBS.: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o mesmo possua todas as informações constantes deste modelo, devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa que atesta.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTAÇÃO NA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO – CREF6/MG.

1.0 - DAS PARTES

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, vem, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA SEXTA REGIÃO**, CNPJ: 03.668.152/0001-55, com sede física na Rua Bernardo Guimarães nº. 2766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG, neste ato **representado por seu Presidente Claudio Augusto Boschi – CPF XXX.XXX.XXX-00** doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **XXXXXXXXXXXXX LTDA - ME**, nome fantasia de **XXXX XXX XXXXXX**, CNPJ: **XX.XXX.XXX/0001-XX**, situado na XXXXXXXX, XXXX, XXXX, Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu proprietário e representante legal **XXXX XXXXXX XXXX – CPF XXX.XXX.XXX-XX**, ajustar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO DE **COFFEE BREAK E/OU MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTAÇÃO** em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, bem como alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes.

2.0 - DO OBJETO

FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E/OU MATERIAIS DE GÊNERO ALIMENTAÇÃO para o **CONTRATANTE**, conforme previsto neste contrato cujas especificações se encontram descritas de forma clara e precisa no Instrumento Convocatório Convite nº 003/2019.

3.0 - DO PAGAMENTO

O pagamento referente ao OBJETO do presente Contrato será realizado mensalmente de forma proporcional ao cumprimento da prestação dos serviços à **CONTRATADA** considerando o valor total de **R\$ 19.507,47 (dezenove mil, quinhentos e sete reais e quarenta e sete centavos)** através de cheque nominal ou Boletim ou em 15 (quinze) dias corridos após a entrada da Nota Fiscal na sede da **CONTRATANTE** e cumprimento dos prazos determinados neste Instrumento, com o atesto da execução dos serviços pelo setor competente.

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação, correrá à conta da dotação orçamentária nº **6.2.2.1.01.01.037 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, conforme Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições bem como suas obrigações acessórias pela CONTRATADA, observando ainda as retenções legais para Autarquias Federais/ Conselhos de Fiscalização.

3.3 – O CONTRATANTE se reserva ao direito de não realizar o pagamento devido se, no ato da atestação os produtos não estiverem em conformidade com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente for apresentada com alguma divergência ou erro.

4.0 – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

O fornecimento, a entrega e o recebimento do OBJETO do presente Contrato, deverão ocorrer, no endereço sede do CONTRATANTE, qual seja, na **Rua Bernardo Guimarães, nº. 2.766 – Bairro Santo Agostinho – BH/MG** com a apresentação de correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento quando da prestação proporcional dos serviços.

Parágrafo único: A Nota Fiscal/Fatura ou Fatura Comercial a que se refere à cláusula supra deverá ser apresentada em 02 (duas) vias;

4.1 – O fornecimento do OBJETO do presente Contrato será realizado impreterivelmente de acordo com os quantitativos solicitados pelo Fiscal do Contrato no horário/prazo agendado, sendo o horário não podendo ultrapassar o prazo de 30 minutos.

4.2 O OBJETO do presente Contrato será fornecido e, havendo necessidade, trocado mediante quantitativo previamente definido e conferido pelo Fiscal do Contrato pelo CONTRATANTE.

4.3 – 4.3 – Na necessidade de trocar o OBJETO fornecido, esta somente poderá ser feita mediante a prévia autorização do Fiscal do Contrato, o qual exigirá que atenda as especificações constantes no item 2.0 para fornecimento do novo produto e necessidades específicas da CONTRATANTE.

4.4 – O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas, a saber:

4.4.1 – Primeira etapa: O recebimento provisório ocorrerá somente após a entrega proporcional requerida do OBJETO do presente Contrato pela CONTRATADA e vistoria final da prestação de serviços pela CONTRATANTE sendo esta ocorrida na Sede da CONTRATANTE.

4.4.2 – Segunda etapa – O recebimento definitivo somente ocorrerá quando o responsável pela solicitação ou pessoa por ele indicada na CONTRATANTE, após conferir as especificações dos serviços executados e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

Parágrafo único – O atesto na Nota Fiscal/Fatura concretizará o aceite do OBJETO e, em consequência, a expedição do termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal (1ª e 2ª via) valerá como recebimento definitivo pela Comissão designada.

5.0 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

A quantidade inicialmente CONTRATADA poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites legalmente permitidos.

6.0 – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará servidor para promover as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato, podendo:

Parágrafo primeiro – Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação cabível, no caso de apuração de irregularidade cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo segundo – Encaminhar o fato à deliberação superior, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário, para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis,

I – A fiscalização de que trata o parágrafo segundo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

II – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato bem como os casos omissos por ventura existentes se regulam pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios gerais de direito do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Caberá ao CONTRATANTE:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do OBJETO do presente Contrato e dos serviços bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado.

b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA mensalmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço,

c) Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Caberá a CONTRATADA:

a) Entregar os materiais a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados e em perfeitas condições de uso. (Lote 1)

a) Entregar o OBJETO a ser fornecido, assado/frito no mesmo dia; devidamente embalado, acondicionado, conforme especificações constantes do Convite nº 003/2018 e em perfeitas condições para o consumo. (Lote 2)

b) Entregar e recolher os materiais através de funcionários da CONTRATADA, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

c) Informar o nome e o contato da pessoa designada para manter entendimento com o CONTRATANTE durante a execução do presente Contrato.

d) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no presente contrato.

e) Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(is) em que se verificar danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a sua substituição imediata do(s) mesmo(s), contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

f) Se responsabilizar por todas as despesas operacionais, incidências fiscais, trabalhistas e sociais por ventura existentes, encargos fiscais e comerciais, inclusive despesa de remessa e entrega do objeto na sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG, com endereço conforme cláusula 4.0.

10.0 – DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I – advertência, quando a gravidade da inexecução do Contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) atraso na execução do objeto desta dispensa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;

b) rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATADA, sem justa causa, o que caracteriza descumprimento total da obrigação assumida: multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;

c) descumprimento das demais condições fixadas no Contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total do objeto ofertado.

Parágrafo Primeiro – As penalidades aplicadas poderão ser revistas caso seja comprovado caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que tenha interferido diretamente no cumprimento do presente, a critério da autoridade competente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região – CREF6/MG.

Parágrafo Segundo – A atualização das multas será feita com base no IGP-M (FGV).

Parágrafo Terceiro – As multas terão seus valores descontados dos pagamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do ato de punição, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – Das penalidades de que tratam a legislação, cabe recurso ou pedido de reconsideração, conforme o caso.

10.2 – Nenhum pagamento descrito na cláusula 3.0 será realizado a CONTRATADA, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3 – A recusa em assinar o presente Contrato sem justificativa, cometer falhas ou fraudar a sua execução, realizar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, impede o infrator de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 – O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, ou do cumprimento total do objeto deste contrato, contados a partir da autorização e subscrição de assinatura da Presidência do CREF6/MG no presente, não se responsabilizando a CONTRATANTE por eventuais ônus decorrentes do atraso ou descumprimento do mesmo para o início da prestação dos serviços.

12.0. DA RESCISÃO

12.1 – O descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou simples condição do presente Contrato, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, a exceção o de receber o valor correspondente ao fornecimento realizado já entregue e recebido, desde que estejam de acordo com preceitos ora pactuados, assegurado os preceitos de direito administrativo.

13.0 – DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I, da Constituição Federal e do art. 45 do Código de Processo Civil, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, XX de XXXXX de 2019.

CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI
PRESIDENTE DO CREF6/MG
*****CONTRATANTE*****

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA - ME
*****CONTRATADA*****

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO I

1.0. DO OBJETO

Aquisição de **GÊNERO ALIMENTAÇÃO** para o CONTRATANTE.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO GÊNERO ALIMENTAÇÃO

LOTE 1

Item	Quantidade	Produto	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	84	Açúcar	Cristal 5Kg		
02	30	Adoçante	Dietético Líquido 100MI		
03	64	Biscoito	Salgado Tradicional 200g		
04	120	Biscoito	Tipo Amanteigado Sabor 330g		
05	360	Café	Torrado e Moído Extra Forte 500g		
06	84	Chá Mate	Natural a Granel 250g		
07	1080	Leite	Integral 1L		
08	204	Margarina	Com Sal 500g		
TOTAL					

1.0. DO OBJETO

Aquisição de **COFFEE BREAK** para o CONTRATANTE.

1.2. ESPECIFICAÇÃO COFFEE BREAK

LOTE 2

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	40,00	Kg	Pão de Queijo			
02	20,00	Kg	Bolo	Aproximadamente 400 grs		
03	20,00	Kg	Biscoito	Sal		
04	22,50	Kg	Salgado	Enroladinhos variados		
05	50,00	L	Suco	Caixa 1 lt		
06	35,00	Kg	Salgados	Mini coxinha de frango		
07	35,00	Kg	Salgados	Mini pastel de carne		
08	50,00	L	Refrigerante	Garrafa de 2 lts		
TOTAL						